

S.P.  
Prefeitura Municipal de Parapuã  
Estado de São Paulo

LEI Nº 604 DE 04.04.1967

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,.....

E, tendo em vista a decorrência do prazo estipulado pelos §§ - 2º e 4º, do art. 21, da Lei Orgânica dos Municípios, SANCIONA - em redação final, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 612.000 (seiscentos e doze mil cruzeiros), destinado a completar o pagamento dos vencimentos do cargo de Secretário - Municipal, ref. aos serviços prestados no exercício de 1966, - junto ao Ginásio Estadual de Parapuã, cargo esse criado pela - Lei nº 572 de 08.07.66.

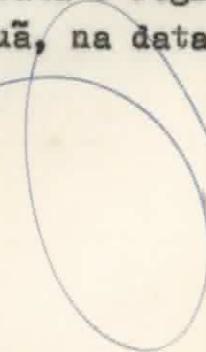
§ Único - Para a cobertura do crédito especial referido por este artigo, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação Estadual do exercício de 1966.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 04 de abril - de 1967.

  
AFONSO JOÃO LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

  
VITÓRIO KATSUOSHI MAEDA  
PROFESSOR

